ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:2113/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 1 (ID 511529)
MEMORANDO DA AREA DEMANDANTE N°51 de 17/08/2026 (ID 511060)

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM (X) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar o interesse público na contratação, identificar a melhor solução para a necessidade da Administração, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e reunir os elementos essenciais à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto — SEMED
Secretária	Fátima Aparecida Notaro
E-mail institucional	semed@corumbiara.ro.gov.br
Telefone institucional	

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra qualificada a atividades específicas, devidamente habilitada, incluindo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

2.2 Descrição e quantidades

item - Servente de Limpeza — CBO 5143-20 (com insalubridade)

SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE Avaliar grau de sujidade para organizar o trabalho, selecionando equipamentos e materiais de limpeza. Dosar e diluir produtos de limpeza. Inspecionar local, isolando ou sinalizando a área de trabalho. Limpar superfícies, com o auxílio de equipamentos, removendo sujeiras, aspirando pó, varrendo, lavando, secando e lustrando pisos, limpando paredes, tetos e vidros. Limpar móveis, tapetes, cortinas, persianas e outros acessórios. Acondicionar, recolhe e dispõe o lixo para descarte. Verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação, relatando avarias. Controlar o estoque, verificando a quantidade e a validade dos produtos de limpeza. Pode requisitar a compra de materiais de limpeza. Jornada de trabalho 40 horas semanais. **A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para**	Quantidade: 04 unidades de postos de trabalho. Periodo: 12 meses Total de serviço por período: 48svç

cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: **UNIFORME:** conjunto completo identificado (camiseta/jaleco manga longa e calça); crachá de identificação com foto. **EPI:** luva de borracha/nitrílica de cano longo resistente a produtos químicos e biológicos, CA; calçado ocupacional fechado, impermeável, antiderrapante, CA; óculos de segurança contra respingos, CA; avental impermeável, CA; máscara/respirador conforme PGR. *O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.*	

item - Cozinheiro Geral — CBO 5132-05	
COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05) Planejar e elaborar cardápios de acordo com as diretrizes da unidade. Preparar, temperar e cozinhar alimentos, controlando o tempo e a temperatura de cocção. Selecionar e verificar a qualidade e o estado de conservação dos gêneros alimentícios a serem utilizados. Organizar o processo de trabalho da cozinha, distribuindo tarefas e supervisionando auxiliares quando houver. Zelar pela higienização de utensílios, equipamentos e das dependências da cozinha, seguindo normas de vigilância sanitária. Controlar o estoque de gêneros alimentícios, insumos e materiais, solicitando reposição quando necessário. Providenciar a remoção do lixo diariamente. Jornada de trabalho 40 horas semanais. **A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida:** **UNIFORME:** conjunto exclusivo (dólmã/jaleco claro e calça), identificado; avental impermeável para atividades de risco de respingo. **HIGIENE:** touca/rede cobrindo integralmente os cabelos. **EPI:** calçado fechado, antiderrapante, impermeável, CA; luva térmica, CA; luva de malha de aço/anticorte para manuseio de facas de grande porte, CA. *O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.*	Quantidade: 04 unidades de postos de trabalho. Período: 12 meses Total de serviço por período: 48svç

item - Porteiro Desarmado Noturno 12x36 — CBO 5174-10	
PORTEIRO DESARMADO NOTURNO 12X36 (CBO 5174-10) Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis durante o período noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público. Posto desarmado, vedado o uso ou porte de arma de qualquer espécie. Jornada cumprida em regime de escala	Quantidade: 03 unidades de postos de trabalho. Período: 12 meses Total de serviço por período: 36 svç.

12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), no período noturno, respeitando os limites legais, a CLT e as disposições previstas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo acordo entre as partes, desde que compreendido em convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação vigente. **A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida:** **UNIFORME:** camisa manga longa e calça identificadas, cor escura; crachá de identificação com foto; colete de identificação refletivo; blusão/agasalho para proteção contra frio no período noturno. **EPI:** calçado fechado antiderrapante, CA. **EQUIPAMENTO:** lanterna recarregável. *O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos e demais custos atribuídos à contratada.*	

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação para futura e eventual contratação decorre da redução gradativa do quadro efetivo de servidores que desempenham atividades de apoio operacional nas escolas municipais, em razão de aposentadorias previstas para os próximos anos, bem como de exonerações, afastamentos legais, férias e demais situações que ocasionam vacâncias temporárias ou definitivas nos postos de trabalho. Tal cenário compromete a capacidade operacional da Administração em manter a adequada prestação dos serviços indispensáveis ao ambiente escolar.

Destaca-se que as atividades de controle de acesso às unidades escolares, preparo e distribuição da alimentação escolar, higienização e conservação dos ambientes constituem serviços contínuos e indispensáveis para garantir a segurança dos alunos, servidores e patrimônio público, bem como assegurar condições adequadas de ensino, aprendizagem, saúde e bem-estar da comunidade escolar.

Ademais, verifica-se que os cargos correspondentes às atividades ora demandadas foram extintos ou deixaram de integrar o quadro de vagas dos concursos públicos municipais, inexistindo previsão de reposição por meio de novos certames. Dessa forma, a Administração Pública necessita adotar solução administrativa que permita suprir as demandas existentes e futuras, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais sem interrupções.

Importa ressaltar que a presente contratação também está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prevê, em etapas futuras, a implementação de sistema de monitoramento eletrônico das unidades escolares e a ampliação da terceirização dos serviços de apoio, especialmente nas áreas de alimentação escolar e limpeza, buscando maior eficiência operacional, flexibilidade na gestão da mão de obra, redução de riscos relacionados à vacância de servidores e melhor adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se necessária e vantajosa, uma vez que possibilita a manutenção da qualidade dos serviços prestados nas escolas, evita prejuízos ao calendário letivo e ao atendimento dos estudantes, além de garantir que as unidades escolares disponham de recursos humanos suficientes para o desempenho de suas atividades de apoio.

Por fim, a medida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento administrativo, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como solução adequada para atender às necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o pleno funcionamento das unidades escolares municipais.

3.1 ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medida preventiva	Medida de contingência	Responsável
Ausência/falta de trabalhadores sem substituição	Média	Alto	Interrupção do serviço em unidade escolar	Exigência contratual de reserva técnica e substituição imediata	Acionamento imediato da contratada; aplicação de sanções contratuais em caso de reincidência	Fiscal do contrato
Alta rotatividade de empregados	Média	Médio	Perda de qualidade e continuidade do serviço	Exigir plano de recrutamento e retenção na proposta técnica	Reforço da fiscalização; notificação formal à contratada	Fiscal do contrato
Atraso no pagamento de salários	Baixa	Alto	Greves, paralisações, ações trabalhistas	Exigência mensal de comprovantes de pagamento como condição de liberação da fatura	Retenção de valores da fatura para pagamento direto aos empregados, quando cabível	Gestor do contrato
Inadimplência trabalhista e previdenciária (INSS/FGTS)	Baixa	Alto	Responsabilidade subsidiária do Município	Exigência mensal de guias de recolhimento acompanhamento de regularidade fiscal	Retenção cautelar de valores; comunicação ao setor jurídico	Fiscal e gestor do contrato
Falta de fornecimento de uniformes/EPIs	Baixa	Médio	Risco à segurança do trabalhador e à imagem da Administração	Exigência contratual de fornecimento sem ônus ao empregado	Notificação e prazo para regularização; retenção de pagamento	Fiscal do contrato
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Dano à integridade do trabalhador; passivo indenizatório	Exigência de EPIs adequados e observância das normas regulamentadoras	Acionamento do seguro/CAT pela contratada; apuração de responsabilidade	Fiscal do contrato
Falhas na fiscalização contratual	Média	Alto	Descumprimento não identificado; risco de conluio	Designação formal de fiscal e gestor capacitados; uso de checklist/IMR	Auditoria interna; substituição do fiscal, se necessário	Autoridade competente

Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medida preventiva	Medida de contingência	Responsável
Alteração da demanda (aumento/redução do nº de unidades)	Média	Médio	Necessidade de repactuação de quantitativos	Previsão contratual de acréscimos/supressões nos limites legais	Termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 [a confirmar]	Gestor do contrato
Rescisão contratual/paralisação dos serviços	Baixa	Alto	Descontinuidade de serviço essencial à comunidade escolar	Garantia contratual planejamento de nova licitação com antecedência	Contratação emergencial temporária, se necessário, nos limites legais	Autoridade competente
Responsabilidade subsidiária do Município	Média	Alto	Condenação judicial por débitos trabalhistas da contratada	Fiscalização mensal de obrigações trabalhistas	Reserva de valores; defesa técnica; direito de regresso contra a contratada	Jurídico municipal
Problemas na transição entre contratos (fim de vigência)	Baixa	Médio	Descontinuidade na troca de contratada	Planejamento de nova licitação com antecedência mínima; cláusula de transição	Prorrogação emergencial nos limites legais, se necessário	Gestor do contrato

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato com pessoal devidamente qualificado, capacitado e em quantidade suficiente para o pleno atendimento das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, administração, supervisão e desligamento de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município.

Os empregados deverão executar exclusivamente as atividades previstas no objeto contratual, sendo vedado o desvio de função ou a realização de atividades não previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a substituição imediata de empregados em casos de férias, afastamentos, faltas, impedimentos ou desligamentos.

O Município poderá exigir a substituição de qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou adequação seja considerada incompatível com a execução contratual, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo fixado pela fiscalização.

A execução contratual não implicará subordinação direta dos trabalhadores ao Município, investidura em cargo público, nem transferência de atribuições típicas de agentes públicos ou funções decisórias da Administração.

Supervisão, preposto e organização operacional

A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o Município durante toda a execução contratual.

O preposto deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão, disciplina, controle de jornada e desempenho dos empregados.

O preposto deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, encaminhando informações, relatórios e providências necessárias ao regular andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter organização técnica e administrativa adequada, de forma a garantir eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços.

Controle de jornada, identificação e disciplina funcional

A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de jornada dos empregados, por meio manual ou eletrônico, com registro de entrada, saída e intervalos.
Será vedada a execução de jornada em desconformidade com o contrato, inclusive a realização de turnos consecutivos não autorizados.
Os empregados deverão utilizar uniforme padronizado e crachá de identificação funcional, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus aos trabalhadores.
Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados.
Os salários deverão ser pagos dentro do prazo legal, mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador.
A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Município, como condição para liberação do pagamento:

- folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
- comprovantes de pagamento de salários;
- guias de recolhimento do INSS;
- guias de recolhimento do FGTS;
- relação nominal atualizada dos empregados alocados;
- comprovantes de benefícios legais ou convencionais, quando aplicáveis.

A CONTRATADA deverá manter regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal durante toda a vigência contratual.
A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos e eventuais passivos trabalhistas decorrentes da execução contratual, obrigando-se a ressarcir o Município por quaisquer valores que este venha a suportar, inclusive por decisão judicial, assegurado direito de regresso.

Responsabilidade civil, segurança e acidentes de trabalho

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados.
A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Município.
A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança do trabalho, conforme normas regulamentadoras aplicáveis.
A CONTRATADA deverá manter condições adequadas de higiene, segurança e organização no ambiente de execução dos serviços.

Comunicação, fiscalização e controle contratual

A CONTRATADA deverá fornecer ao Município relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato, contendo função, jornada e local de trabalho.
Qualquer alteração no quadro de pessoal deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.
A CONTRATADA deverá atender às solicitações de substituição de empregados no prazo fixado pela fiscalização.
A CONTRATADA deverá informar ao Município quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.
A CONTRATADA deverá garantir pleno acesso às informações necessárias à fiscalização da execução do contrato.

Capacitação e treinamento

A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial e reciclagem periódica dos empregados, sem qualquer ônus ao Município ou aos trabalhadores.
Os treinamentos deverão abranger, no mínimo:

- execução das atividades contratadas;
- normas internas do Município;
- segurança do trabalho;
- boas práticas operacionais e disciplina funcional.

Documentação trabalhista e registros

A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver novas admissões:

- relação completa dos empregados vinculados ao contrato;
- cópia da CTPS devidamente assinada;
- exames médicos admissionais;
- demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Os desligamentos de empregados deverão ser formalmente comunicados ao Município, com apresentação da documentação correspondente.
A CONTRATADA deverá manter todos os registros atualizados e disponíveis para fiscalização durante toda a vigência contratual.
Continuidade e eficiência dos serviços
A CONTRATADA deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual.
A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à adequada execução do objeto.
A CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata de empregados em casos de ausência, férias ou impedimentos.
Quando aplicável, a CONTRATADA deverá garantir a transição contratual adequada, assegurando a continuidade operacional.
A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
Responsabilidades gerais
A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato.
O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar retenção de pagamentos, glosas contratuais, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1 Natureza do Objeto:
Prestação de serviços continuados de apoio operacional, higienização, preparo de alimentação, com disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução contratual, inclusive EPIs.

4.2 Garantia Contratual:

4.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional e de limpeza, com disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, verifica-se a necessidade de avaliar a exigência de garantia contratual como instrumento de mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços, ao inadimplemento de obrigações contratuais e à proteção do interesse público.
4.2.2. Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de execução contratual, desde que prevista no Edital, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
4.2.3. Em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de manutenção ininterrupta das atividades de apoio administrativo, operacional e limpeza, o Termo de Referência deverá apresentar análise dos riscos da contratação e justificar a necessidade da garantia contratual, bem como definir o percentual aplicável, observado o limite de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo ser elevado para até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica fundamentada, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.5. O Termo de Referência e o Edital deverão disciplinar detalhadamente as condições de apresentação, manutenção, renovação, complementação, substituição, execução e liberação da garantia, observando integralmente as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vigência da garantia durante todo o período contratual e suas eventuais prorrogações, considerando tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

4.2.6. Para fins de definição do valor da garantia, deverá ser observado o valor anual do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada dos serviços.

4.3 Duração do Contrato:

4.3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

4.3.2. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado pela área demandante e autorizado pela autoridade competente.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Conforme o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra geral nas licitações, sendo obrigatório apenas quando representar vantagem para a Administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, a ausência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado.

No caso em tela, não se vislumbra vantagem na contratação individualizada dos serviços descritos, sendo economicamente mais viável a adoção de lote único, sem que isso implique perda de escala ou restrição à competitividade. A divisão do objeto em itens de menor vulto tende a reduzir a atratividade do certame junto ao mercado especializado, pois o valor individual reduzido por item não compensa os custos operacionais fixos das empresas (mobilização de equipe, estrutura administrativa, encargos indiretos de gestão contratual), sobretudo em municípios de menor porte e com menor concentração de fornecedores locais.

O parcelamento poderia, ainda, fragmentar economicamente a contratação, reduzindo o interesse de empresas de maior porte e experiência, que usualmente priorizam contratos de maior volume, além de elevar o risco de itens desertos ou fracassados e a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, com atraso na contratação e potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A análise de mercado indica a existência de empresas aptas a executar o objeto de forma global, com capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da Administração. Ainda que o instrumento convocatório venha a prever a especificação dos valores unitários por item para fins de transparência e gestão contratual, a execução ocorrerá de forma unificada, sob responsabilidade de um único contratado.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, nas condições analisadas, não se mostra tecnicamente nem economicamente vantajoso, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada

ao interesse público.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:
( ) Houve contratação anterior
Justificar novo pedido:
(X) Não houve contratação anterior

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:
( ) Não
(X) Sim
Legislação aplicável:

- Norma Regulamentadora No. 15 (NR-15)
- Lei Nº14.133, de 1º de abril e 2021
- Lei Complementar nº 160, de 23 de dezembro de 2025

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:
( ) Aquisição consolidada para toda estrutura
(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:
(X) Sim
( ) Não
Justificar:

5 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:
https://www.trt7.jus.br/index.php/noticias/todas-as-noticias/16465-reajuste-do-salario-minimo-2026
https://www.serasa.com.br/blog/valor-do-salario-minimo-2026/
https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-02/salario-minimo-de-r-1621
https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/novo-salario-minimo-2026

https://licitanet.com.br/sessao/182595

5.1.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado instruído por referências obtidas junto a contratações públicas similares, fornecedores do ramo e parâmetros de contratação já praticados pela própria Administração em ajustes correlatos, observando-se a compatibilidade entre os objetos comparados, a natureza continuada dos serviços e a composição dos custos unitários por posto de trabalho.
5.1.2. Tais valores não substituem a pesquisa de mercado, mas servem como elemento comparativo para verificação de aderência e razoabilidade da estimativa.

5.2 Valor estimado para a contratação:

A etapa de formação de preços será concluída por meio da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, que fornecerá o preço de referência estimado para a contratação, em conformidade com o ato normativo vigente. Esse valor será anexado ao presente estudo em um documento separado.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

Solução 1 Execução dos serviços por servidores efetivos do quadro municipal

Essa alternativa significa manter os serviços de portaria, alimentação escolar e limpeza sob responsabilidade de servidores do quadro permanente do Município.

O principal ganho está na integração desses profissionais à própria estrutura administrativa: eles já conhecem as rotinas internas e não geram custo adicional com fiscalização de contrato terceirizado.

O problema é que essa alternativa esbarra em limitações práticas que comprometem sua viabilidade. O quadro de servidores vem encolhendo naturalmente com aposentadorias e exonerações, e hoje já não há pessoal suficiente para cobrir todas as unidades escolares. Para piorar, os cargos de portaria, merenda e limpeza simplesmente não existem mais no quadro de vagas dos concursos municipais então não há como repor essas posições por concurso público. Na prática, isso também dificulta substituições rápidas quando alguém entra de férias, licença ou se afasta por outro motivo, o que coloca em risco a continuidade do atendimento às escolas.

Diante desse cenário, essa opção não atende às necessidades atuais nem às futuras da Secretaria Municipal de Educação. Falta gente, e não há como repor.

Solução 2 Contratação temporária por processo seletivo simplificado

Aqui a ideia é contratar profissionais temporariamente, via processo seletivo simplificado, para cobrir demandas pontuais e emergenciais.

É, sem dúvida, mais rápido do que abrir concurso público, e funciona bem quando se trata de situações excepcionais e passageiras.

Só que essa é justamente sua limitação: trata-se de solução pensada para o transitório, não para sustentar uma demanda que é contínua e permanente, como é o caso dos serviços de apoio nas escolas. Isso obriga a Administração a repetir o processo seletivo periodicamente o que, na ponta do lápis, eleva os custos administrativos com seleção, contratação e gestão desse pessoal além de criar o risco real de interrupção dos serviços a cada vez que os contratos chegam ao fim. Não é, portanto, uma solução que dialogue com um planejamento de médio ou longo prazo.

Por esses motivos, embora tenha utilidade pontual em situações emergenciais, essa alternativa não resolve a demanda contínua dos serviços de apoio escolar.

Solução 3 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra

Essa alternativa propõe contratar uma empresa especializada, que ficaria responsável por disponibilizar, administrar e substituir os profissionais que atuam na portaria, na alimentação escolar e na limpeza das unidades da Rede Municipal de Ensino.

É a opção que melhor resolve os gargalos identificados nas duas anteriores. Garante continuidade dos serviços, já que a própria empresa fica encarregada de repor imediatamente qualquer profissional que falte, entre em férias ou se afaste por licença. Dá à Administração mais flexibilidade para ajustar o número de postos de trabalho conforme a necessidade de cada unidade escolar, sem esbarrar na ausência de cargos no quadro de concursos. E, ao transferir essa gestão operacional para a contratada, a Secretaria pode concentrar seus esforços no que realmente importa: a atividade-fim, que é a educação.

O ponto de atenção fica por conta da fiscalização: a Administração precisa acompanhar de perto a execução contratual para garantir que a empresa cumpra o que foi pactuado e que a qualidade dos serviços

não caia.
Ainda assim, entre as três alternativas analisadas, essa é a que se mostra mais eficiente e mais aderente à realidade da Secretaria Municipal de Educação tanto para suprir a demanda atual quanto para sustentar o planejamento administrativo do Município nos próximos anos. Ela entrega o equilíbrio que falta nas demais: segurança operacional, flexibilidade na gestão de pessoal e atendimento mais consistente ao interesse público.

7 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A Solução adotada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra (terceirização), nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra, destinada à execução de atividades de apoio operacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo os postos de Porteiro Desarmado Noturno 12x36 (controle de acesso e apoio à segurança patrimonial), Cozinheiro/Auxiliar de Alimentação (preparo, organização e distribuição da alimentação escolar) e Servente de Limpeza (higienização, conservação e organização dos ambientes escolares).
A contratada será responsável pelo recrutamento, seleção, treinamento e gestão administrativa dos profissionais, pelo fornecimento de uniformes e EPIs, e pela substituição imediata de colaboradores ausentes, de forma a evitar interrupções nas atividades das unidades escolares. A execução contratual não implicará subordinação direta dos trabalhadores ao Município, investidura em cargo público, tampouco transferência de atribuições típicas de agentes públicos ou de funções decisórias da Administração.
A solução atende ao planejamento estratégico da Administração Municipal, voltado à modernização da gestão dos serviços de apoio escolar, buscando maior eficiência operacional, flexibilidade na reposição de profissionais e continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n° 14.133, de 2021, o parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos levar em conta o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
1) ser técnica e economicamente viável;
2) que não haverá perda de escala; e
3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
9.2. No caso em tela, não se vislumbra vantagem na contratação individual dos serviços descritos, sendo economicamente mais viável a adoção de lote único, sem que isso implique perda de escala ou restrição à competitividade.
9.3. No que se refere à hipótese de parcelamento, verificou-se que a divisão do objeto implicaria a formação de contratações de menor vulto individual, o que pode impactar diretamente a atratividade do

certame junto ao mercado especializado. Em contratações dessa natureza, o valor individual reduzido por item tende a não compensar os custos operacionais fixos das empresas, tais como mobilização de equipe, estrutura administrativa, encargos indiretos de gestão contratual e deslocamentos, sobretudo quando se trata de execução em municípios de menor porte e com menor concentração de fornecedores locais.

9.4. Nessa perspectiva, o parcelamento pode resultar em fragmentação econômica da contratação, reduzindo a escala do objeto e, consequentemente, diminuindo o interesse de empresas de maior porte e experiência no ramo, que usualmente priorizam contratos com maior volume global, capazes de viabilizar melhor aproveitamento de sua estrutura operacional e diluição de custos indiretos.

9.5. Além disso, a experiência administrativa em contratações semelhantes demonstra que a subdivisão do objeto em múltiplos itens pode elevar o risco de baixa competitividade, com ocorrência de itens desertos ou fracassados, bem como necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, com consequente atraso na contratação e potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

9.6. Ressalta-se que a análise de mercado indica a existência de empresas aptas a executar o objeto de forma global, com capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da Administração, sendo essa modelagem mais compatível com a prática usual do setor de terceirização de serviços contínuos.

9.7. Ainda que o instrumento convocatório preveja, quando aplicável, a especificação dos valores unitários por item para fins de transparência, controle e eventual gestão contratual, a execução do objeto ocorrerá de forma unificada, sob responsabilidade de um único contratado, garantindo maior eficiência, padronização e segurança na fiscalização.

9.8. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, nas condições analisadas, não se mostra tecnicamente nem economicamente vantajoso, podendo inclusive comprometer a competitividade do certame. Assim, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra visa garantir que as escolas municipais continuem funcionando de forma adequada, segura e organizada, mesmo diante da redução do quadro de servidores efetivos causada por aposentadorias, exonerações, férias e outros afastamentos.

Com a disponibilização de profissionais para atuar nos serviços de portaria, alimentação escolar e limpeza, espera-se proporcionar um ambiente mais seguro, limpo e acolhedor para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar. Além disso, a contratação permitirá manter a regularidade dos serviços essenciais de apoio, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Busca-se ainda assegurar maior eficiência na gestão das unidades escolares, possibilitando que as demandas operacionais sejam atendidas de forma contínua e com qualidade, contribuindo para o bom funcionamento da rede municipal de ensino.

Por fim, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal para reorganização dos serviços de apoio escolar, garantindo que as escolas disponham dos profissionais necessários para atender às suas necessidades atuais e futuras, sempre com foco na qualidade do atendimento aos estudantes e no interesse público.

11 PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

Providências específicas

Para a efetivação da contratação, serão adotadas as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência com base nas demandas institucionais; realização de pesquisa de preços; definição da modalidade licitatória, conforme legislação vigente; e análise jurídica dos documentos.

Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto desta contratação.

Impactos ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais diretos decorrentes da contratação. A licitante vencedora deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de produtos de limpeza e ao correto descarte de resíduos.

12 DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

Não serão necessárias contratações correlatas, pois não há relação direta com a execução do objeto.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, viabilidade técnica e econômica da contratação, fundamentando a abertura dos procedimentos licitatórios correspondentes.

Corumbiara/RO, 18 de agosto de 2026

FATIMA APARECIDA NOTARO
Secretaria Municipal de Educação

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro**, **Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 19/08/2026 às 16:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **511531** e o código verificador **D04CC8BC**.

Referência: Processo nº 1-2113/2026. Docto ID: 511531 v1